PROJETO DE LEI
Expediente PM 051/2005
CM 146/05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
1/4

PROJETO DE LEI Nº 051/2005

Autoriza o Poder Executivo permutar servidores públicos do quadro de cargos de servidores estatutários de provimento efetivo, por servidor (a) de igual categoria de outros Municípios, em caso de interesse público, e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciona seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar servidores públicos do quadro de cargos de servidores estatutários de provimento efetivo, por servidores de igual categoria de outros Municípios, em caso de interesse público, nos seguintes termos:

I – o responsável pela Secretaria a que pertence o (a) servidor (a) a ser permutado (a) apresentará motivação e comprovará o interesse do Município, por escrito ao Prefeito Municipal;

II – o (a) servidor (a) recebido (a), através da permuta, será alocado (a) para funções próprias do seu cargo no Município de origem;

III – o (a) servidor (a) recebido (a) em permuta poderá receber vencimento através do Município de origem, conforme disposto em termo de permuta ou de convênio;

IV – a permuta terá duração máxima de dois (02) anos, podendo ser renovada por igual período;

V – a permuta poderá ser desfeita prematuramente por assentimento de ambos os Municípios acordantes, ou por qualquer dos servidores envolvidos, ou ainda por quaisquer outras formas previstas no Termo de Permuta ou convênio;

VI – a permuta só se efetivará desde que haja concordância expressa dos (as) servidores (as) envolvidos (as).

Art. 2º O Termo de Permuta ou termo de convênio, será homologado pelo Prefeito Municipal através de decreto.

Art. 3º Os casos omissos, ocorridos no transcorrer da permuta e que não estejam regulamentados pela presente lei, serão resolvidos de comum acordo pelos agentes responsáveis dos Municípios participantes.

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 214

Art. 4º Esta lei, no que couber, poderá ser regulamentada em até sessenta (60) dias, após sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em .

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 147/05
Rec. 12.5.2005

CÂMARA MUNICIPAL
S. Sebastião do Caí
314

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação nesta Câmara, o projeto de lei que autoriza a realização de permuta de servidores do Quadro Efetivo, com outros Municípios, quando comprovado o interesse Público. Outros Municípios já adotaram este procedimento, através de permuta ou através de cedência recíproca. Em consonância com o artigo 113, da Lei 2312/2001, buscamos a autorização e a normatização para atender eventuais demandas que ocorrem, de forma mais freqüente na área da EDUCAÇÃO. Professores, atendentes e serventes, laboram em turno oposto, nos Municípios próximos. Nestes casos, por razões diversas que permeiam desde a qualificação profissional, economia de despesa com transporte e até evitar a fadiga dos servidores, surge eventualmente o interesse público e a vontade expressa dos próprios servidores. Sendo assim, rogamos aos senhores vereadores pela aprovação do referido projeto, que possibilitará atender demandas existentes entre Municípios e seus servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 de maio de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE S. Sebastião do Caí
4/4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

TERMO DE CONVÊNIO

QUE celebram entre si o Município de São Sebastião do Caí e o Município de ....., neste ato, representados pelos Prefeitos Municipais, Senhores Léo Alberto Klein e ....., respectivamente, para firmar permuta de servidor público municipal do quadro de cargo efetivo. O presente convênio se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes objetivam com o presente convênio fazer permuta dos (as) servidores (as) públicos (as) municipais, Sr (ª) ....., originário (a) do Município de ....., e do (a) Sr (ª) ....., originária do Município de São Sebastião do Caí.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos servidores municipais permutados será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo município de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

Os servidores permutados continuarão recebendo seus vencimentos através do Município de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLAÚSULA QUARTA: DO CUSTEIO DO DESLOCAMENTO

A obrigação do fornecimento do vale transporte, quando necessário, deverá ser satisfeita pelo Município no qual o (a) servidor (a) permutado (a) estiver atuando.

CLAÚSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

A vigência do presente convênio será por dois (02) anos, e poderá ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo assinado entre as partes.

CLAÚSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser desfeito mediante manifestação expressa dos Municípios conveniados, ou ainda, pela manifestação de qualquer um dos servidores permutados.

E para validade do termo de convênio, as partes firmam este instrumento, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São Sebastião do Caí, RS, ...de .....de 2005.

Léo Alberto Klein .....
Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí Prefeito Municipal .....

Testemunhas: .....
.....